

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

**ORGÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS DE ENXOVAL DE BEBÊ, COMPOSTOS POR ITENS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO NATALIDADE, CONFORME PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 114/2009.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023.

CREDOR: A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Olindina - Bahia, 04 de setembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo contratação de uma empresa para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

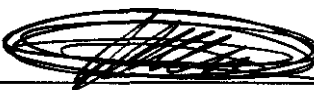
- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato.

Atenciosamente,

Luanna S. Teixeira Dantas
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 476/2023
LUANNA S. TEIXEIRA DANTAS
Secretária

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo Administrativo ____/2025, Dispensa de Licitação 041/2025, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em, / / 2025.


Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900



DFD
EDITAL
TERMO DE
REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD**

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: **LUANNA SILVA TEIXEIRA DANTAS**

OBJETO:

Aquisição de **kits padronizados de enxoval de bebê**, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do **Auxílio Natalidade**, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação de kits de enxoval de bebê fundamenta-se na necessidade de prover o benefício eventual de Auxílio Natalidade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 114/2009. Este auxílio, de natureza temporária e não contributiva da assistência social, visa mitigar a vulnerabilidade social de famílias no período gestacional e pós-parto, garantindo que o nascimento de um novo membro da família não acarrete privações básicas em itens essenciais de vestuário e higiene para o recém-nascido.

A estimativa de demanda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao processo, indica a necessidade de atendimento a aproximadamente **15 (quinze) gestantes por ciclo de distribuição/período (especificar período, se anual, semestral, etc.)**, o que justifica a aquisição de **25 (vinte e cinco) kits completos de enxoval**, para garantir um estoque mínimo e a continuidade do atendimento. A aquisição de 25 kits, superando o número de 15 gestantes, visa também cobrir variações de demanda e eventuais perdas ou avarias, assegurando a agilidade e a plenitude do atendimento ao longo do período.

Esta iniciativa é crucial, pois se destina a cidadãos e famílias que, em razão de sua vulnerabilidade social, não possuem condições de adquirir por conta própria os itens básicos para o recém-nascido. A aquisição padronizada e em volume, por meio de licitação, busca otimizar os recursos públicos, garantir a qualidade dos itens distribuídos e promover a dignidade das famílias beneficiadas, conforme os princípios da economicidade e eficiência. A implementação deste

programa contribuirá diretamente para a segurança e o bem-estar das famílias, prevenindo situações de desproteção social no momento do nascimento.

DOTAÇÃO ORCEMANTARIA:

- **ÓRGÃO:** 09
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0909
- **AÇÃO:** 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **ELEMENTO:** 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- **FONTES:**
 - 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 - 26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 - **SUBELEMENTO:** 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Metodologia a ser Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- () Média
- () Mediana
- (x) Menor Preço
- () Outra: _____ (justificar o método adotado)

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintes parâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

(x) I. Portal Nacional de Contratações Públicas
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X)

II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



() V. Pesquisa com os fornecedor (orçamento), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

3. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Imediato após a assinatura de contrato

5. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 Periodicidade das entregas:

5.2 Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços: Município de Olindina –

5.3 Horário de Entrega: deverão entre os dias assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2025

6. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

7. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria.

Romario Ribeiro dos Santos

8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

9. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

10. ANEXOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 08 de agosto de 2025.

Luanna S. Teixeira Dantas
Secretária Municipal de
Assistência Social
Termo nº 005 / 2025

LUANNA SILVA TEIXEIRA DANTAS

Sec. Mun. de Ass. Social

Small square stamp with illegible text.



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	Dia 04/09/2025.
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	Até as 12hs do dia 10/09/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com ; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.
Id contratação PNCP:	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **kits padronizados de enxoval de bebê**, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do **Auxílio Natalidade**, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

1.2. VALOR EM MEDIA DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 4.441,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3 (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação de kits de enxoval de bebê fundamenta-se na necessidade de prover o benefício eventual de Auxílio Natalidade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 114/2009. Este auxílio, de natureza temporária e não contributiva da assistência social, visa mitigar a vulnerabilidade social de famílias no período gestacional e pós-parto, garantindo que o nascimento de um novo membro da família não acarrete privações básicas em itens essenciais de vestuário e higiene para o recém-nascido.

A estimativa de demanda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao processo, indica a necessidade de atendimento a aproximadamente **15 (quinze) gestantes por ciclo de distribuição/período (especificar período, se anual, semestral, etc.)**, o que justifica a aquisição de **25 (vinte e cinco) kits completos de enxoval**, para garantir um estoque mínimo e a continuidade do atendimento. A aquisição de 25 kits, superando o número de 15 gestantes, visa também cobrir variações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

de demanda e eventuais perdas ou avarias, assegurando a agilidade e a plenitude do atendimento ao longo do período.

Esta iniciativa é crucial, pois se destina a cidadãos e famílias que, em razão de sua vulnerabilidade social, não possuem condições de adquirir por conta própria os itens básicos para o recém-nascido. A aquisição padronizada e em volume, por meio de licitação, busca otimizar os recursos públicos, garantir a qualidade dos itens distribuídos e promover a dignidade das famílias beneficiadas, conforme os princípios da economicidade e eficiência. A implementação deste programa contribuirá diretamente para a segurança e o bem-estar das famílias, prevenindo situações de desproteção social no momento do nascimento.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme exposto em planilhas para a prestação de serviços serão repassados e acompanhados pelos responsáveis do Setor de Engenharia Municipal. Não será permitida a subcontratação;

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, Elaborado com os valores retirados em pesquisa de valores. (em anexo)

4.1. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência, para aquisição pretendida é atender as demandas das Secretarias Municipal de Assistência Social, será menor preço global.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **10 de setembro de 2025 até às 12h.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação. Edital no portal de compras publica (PNCP).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 12hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Olindina/Ba.

4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços GLOBAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances em até 48 após encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executiva, sob pena de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

inabilitação.

- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.
- 11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigênciado contrato.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 daLei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência ou a execução do contrato;
- 12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão “<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>”.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executiva poderá sanar erros ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executiva, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executiva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 04 de Setembro de 2025.


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: Aquisição de **kits padronizados de enxoval de bebê**, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do **Auxílio Natalidade**, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

1.1. DO LOTE

A tabela a seguir apresenta os itens que compõem cada kit, suas especificações, quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Banheira infantil em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 18 litros, dotada de ralo com tampa para escoamento de água, porta-sabonete e porta-esponja integrados, com certificação INMETRO de segurança (indicar norma específica, se houver). Cor neutra e superfície lisa de fácil higienização.	und	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
2	Conjunto pagão de 3 peças (body manga longa, calça com pé, casaco tipo kimono/cardigan), confeccionado em malha suedine 100% algodão, com gramatura mínima de 150g/m², hipoalergênico, com costuras planas. Tamanho "G" (equivalente a 6-9 meses, ou especificar medidas em cm), cores claras e neutras sortidas, sem aplicação de botões ou detalhes que possam se soltar. Deve atender às normas da ABNT para vestuário infantil.	und	25	R\$ 56,17	R\$ 1.404,25
3	Kit de bebê com pente e escova. Escova com cerdas suaves que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pente com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	und	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
4	Kit de meias contendo 3 pares, confeccionadas em tecido 100% poliamida com tratamento hipoalergênico e elasticidade adequada. Tamanho único para 0 a 12 meses (ou especificar tamanhos P, M, G), com cores claras e sortidas. Pontas dos pés sem costura saliente.	und	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
5	Mijão. 100% algodão, hipoalergênico, cores claras - diversas. Tamanho G (ou especificar medidas em cm). Sem pé.	und	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
6	Pares de sapatos para bebê em material antialérgico, com acabamento atalhado e ribana. Tamanho de 0 a 1 ano, de cores claras e sortidas.	und	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	TOTAL:				R\$ 4.441,75

1.3. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será determinado pela completa execução e entrega do objeto, com data limite para o fornecimento dos kits em **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura. **Este contrato, por se tratar de aquisição de bens com escopo predefinido e entrega imediata/pontual, não prevê prorrogação de sua vigência para além da entrega e recebimento dos bens.** Eventuais prorrogações de prazo de entrega ou outras alterações serão tratadas via termo aditivo, conforme o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

1.4. Custo Estimado da Contratação

O custo estimado global para a presente aquisição, no valor total de **R\$ 4.441,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no **Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se, de forma combinada, os seguintes critérios:

- **I - Contratações similares realizadas pela Administração Pública:** Foram consultadas atas de registro de preços e contratos vigentes ou concluídos nos últimos 12 (doze) meses por outros órgãos públicos, com objeto semelhante, e seus preços foram atualizados conforme o índice IPCA.
- **II - Pesquisa direta com fornecedores:** Foram solicitadas cotações formais a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, com justificativa para a escolha, e os orçamentos obtidos foram devidamente analisados e anexados ao processo.
- **III - Utilização de dados de sítios eletrônicos especializados:** Consultas a plataformas de comércio eletrônico e sítios de domínio amplo, com registro da data e hora de acesso, para verificar a compatibilidade dos preços.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios desta estimativa constam em anexo separado no processo administrativo eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação de kits de enxoval de bebê fundamenta-se na necessidade de prover o benefício eventual de Auxílio Natalidade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 114/2009. Este auxílio, de natureza temporária e não contributiva da assistência social, visa mitigar a vulnerabilidade social de famílias no período gestacional e pós-parto, garantindo que o nascimento de um novo membro da família não acarrete privações básicas em itens essenciais de vestuário e higiene para o recém-nascido.

A estimativa de demanda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao processo, indica a necessidade de atendimento a aproximadamente **15 (quinze) gestantes por ciclo de distribuição/período (especificar período, se anual, semestral, etc.)**, o que justifica a aquisição de **25 (vinte e cinco) kits completos de enxoval**, para garantir um estoque mínimo e a continuidade do atendimento. A aquisição de 25 kits, superando o número de 15 gestantes, visa também cobrir variações de demanda e eventuais perdas ou avarias, assegurando a agilidade e a plenitude do atendimento ao longo do período.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ - 13.647.854/0001-06

Esta iniciativa é crucial, pois se destina a cidadãos e famílias que, em razão de sua vulnerabilidade social, não possuem condições de adquirir por conta própria os itens básicos para o recém-nascido. A aquisição padronizada e em volume, por meio de licitação, busca otimizar os recursos públicos, garantir a qualidade dos itens distribuídos e promover a dignidade das famílias beneficiadas, conforme os princípios da economicidade e eficiência. A implementação deste programa contribuirá diretamente para a segurança e o bem-estar das famílias, prevenindo situações de desproteção social no momento do nascimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para atender à necessidade identificada envolve a aquisição de kits de enxoval de bebê, cuja gestão perpassa um ciclo de vida que abrange desde o planejamento inicial até a avaliação pós-uso. Este ciclo assegura a eficiência na entrega do benefício e aprimora as futuras aquisições:

• 1. Planejamento e Orçamento:

- **Identificação da Necessidade:** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e as equipes de assistência social identificam as gestantes em situação de vulnerabilidade e suas necessidades de kits de enxoval, embasando a demanda.
- **Orçamento:** Verificação da existência de saldo orçamentário e adequação da despesa à Lei Municipal nº 114/2009 e às leis orçamentárias anuais.
 - **2. Aquisição dos Materiais (Licitação):**
- **Definição dos Itens:** Com base nas necessidades e padrões de qualidade, são definidos os componentes do kit. As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo padrões de desempenho, qualidade, materiais, dimensões e certificações, estão discriminadas no **item 1.1 deste Termo de Referência**.
- **Processo de Compra:** Condução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratar de bens comuns), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.
 - **3. Montagem e Armazenamento dos Kits:**
- **Recebimento e Conferência:** Verificação rigorosa da qualidade, quantidade e conformidade dos itens recebidos com as especificações contratadas.
- **Montagem e Acondicionamento:** Os itens serão montados em kits individuais e acondicionados de forma a garantir sua integridade, higiene e identificação para distribuição.
 - **4. Distribuição aos Beneficiários:**
- **Seleção e Agendamento:** As gestantes elegíveis são selecionadas conforme critérios sociais e agendadas para o recebimento do benefício.
- **Entrega:** Distribuição dos kits diretamente às gestantes beneficiárias, com registro e orientação sobre o uso dos itens.
 - **5. Uso e Acompanhamento:**
- **Utilização:** As famílias utilizarão os itens do kit, que devem oferecer segurança e conforto ao recém-nascido, auxiliando nas primeiras necessidades pós-parto.
- **Monitoramento:** Acompanhamento social pelas equipes do CRAS para verificar o impacto do benefício, a adequação dos itens e outras necessidades da família.
 - **6. Avaliação e Feedback:**
- **Satisfação e Qualidade:** Coleta de feedback das famílias beneficiadas e das equipes de assistência social sobre a qualidade e utilidade dos itens do kit, bem como a efetividade do programa.
- **Relatório de Impacto:** Elaboração de relatórios periódicos sobre a eficácia do programa, identificando pontos fortes e oportunidades de melhoria para futuras aquisições.
 - **7. Revisão e Ajustes:**
- **Análise de Dados:** Revisão sistemática dos dados de avaliação para análise de desempenho, custo-benefício e alinhamento com as políticas públicas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ - 13.647.854/0001-06

- **Planejamento Futuro:** Utilização das informações coletadas para ajustes no planejamento das próximas aquisições, seleção de itens, especificações e aprimoramento contínuo do programa de Auxílio Natalidade.

Especificação dos Bens: A relação detalhada dos itens que compõem cada kit, com suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e características de desempenho, encontra-se detalhada no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação observará os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados pelos licitantes na fase de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica (Art. 66):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação, comprovando a existência legal da empresa e a capacidade de exercer a atividade pertinente ao objeto da contratação. No caso de sociedades por ações, será exigida a ata de eleição dos administradores. Para MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil).

4.3. Habilitação Técnica (Art. 67):

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou declaração(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado. (Especificar aqui o que é "semelhante" em termos de NCM/CNAE, volume ou tipo de produto).
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69):

- Não há necessidade do Balanço.

4.5. Não Exigência de Garantia Contratual (Art. 96, caput):

- Em conformidade com o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, não haverá exigência de prestação de garantia de execução do contrato. **Esta decisão fundamenta-se no baixo valor estimado da contratação e na natureza dos bens a serem adquiridos, considerando que o custo-benefício da exigência de garantia seria desfavorável à Administração, sem prejuízo da segurança do contrato.**



4.6. Subcontratação (Art. 122):

- **Não será admitida a subcontratação da atividade principal (fornecimento dos kits de enxoval).** Caso o contratado pretenda subcontratar partes secundárias do fornecimento (por exemplo, transporte), deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado e obter autorização expressa, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Declarações Adicionais:

- **Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco/Conflito de Interesses (Art. 9º, §1º, e Art. 48, Parágrafo único):** Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, e que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas.
- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção):** Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o proponente não participou ou influenciou a proposta de outros licitantes, nem teve informações privilegiadas sobre as condições da licitação.
- **Declaração de Cumprimento de Custos Trabalhistas (Art. 63, §1º):** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

(Art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo e Condições de Entrega:

- O Contratado deverá entregar o total dos kits de enxoval de bebê, completos e sem faltar nenhum item, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** (ou corridos, conforme a conveniência e justificativa do órgão) contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Contratante (especificar endereço), em dias e horários a serem previamente acordados, de modo a garantir a segurança e a integridade dos produtos.
- **5.1.1. Prorrogação de Prazo:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas por motivo de força maior devidamente comprovado, caso fortuito ou fato do príncipe que justifique o atraso, mediante solicitação formal e fundamentada do Contratado ao fiscal do contrato, que analisará a motivação e submeterá à aprovação da autoridade competente. A prorrogação automática em caso de impedimento/suspensão segue o **Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.**

5.2. Ordem de Fornecimento:

- A Ordem de Fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá conter todas as informações necessárias para a entrega dos bens, detalhando os itens, quantidades demandadas, local de entrega e prazo.

5.3. Recebimento do Objeto (Art. 140):

- **5.3.1. Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de forma sumária, no ato da entrega, com verificação da quantidade e do aspecto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ - 13.647.854/0001-06

geral do material. Este recebimento não dispensa a verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências contratuais.

- **5.3.2. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens com as especificações contidas neste Termo de Referência, e após a verificação de eventuais amostras, se exigidas. O prazo para o recebimento definitivo será de até [especificar prazo, ex: 3 dias úteis] após o recebimento provisório.

5.4. Garantia dos Produtos:

- O produto deverá ter garantia mínima de **3 (três) meses** por defeito de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. O Contratado será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções dentro do período de garantia, conforme **Art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Execução Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Art. 115, caput**).

6.2. Fiscalização e Acompanhamento (Art. 117):

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração **especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei**, ou pelos respectivos substitutos.
- **6.2.1. Atribuições do Fiscal:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Art. 117, §1º**).
- **6.2.2. Comunicação e Reporte:** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**Art. 117, §2º**). O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para dirimir dúvidas e obter informações relevantes (**Art. 117, §3º**).

6.3. Responsabilidades do Contratado:

- O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Art. 119**).
- O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade (**Art. 120**).
- Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**Art. 121, caput**). A inadimplência do Contratado em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (**Art. 121, §1º**).

6.4. Comunicações Formais: As comunicações entre o Contratado e o Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Verificação da Regularidade Fiscal (Art. 91, §4º):

- Antes da formalização e de qualquer pagamento, bem como da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.
- O Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e as certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sempre que solicitado e, obrigatoriamente, antes de cada pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do Contratado será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

7.1. Critério de Julgamento (Art. 33, I): O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Edital (Art. 34).

7.2. Modo de Disputa (Art. 56, I): A disputa será realizada no modo **aberto**, com os licitantes apresentando suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes.

7.3. Fase de Habilitação: Os documentos e declarações de habilitação exigidos para a participação neste processo licitatório estão detalhados na **Seção 4 - Requisitos da Contratação** deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

(Art. 92, incisos V e VI)

8.1. Preço: O valor máximo a ser pago pela presente aquisição será de **R\$ 4.441,75 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao preço global ofertado pelo licitante vencedor.

8.2. Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.2.1. Retenções Fiscais:** Haverá retenção do Imposto de Renda na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas pertinentes. As hipóteses de retenção e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores, uma vez atestados e liquidados.

8.3. Prazo de Pagamento (Art. 141):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ - 13.647.854/0001-06

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** (reconfirmar a viabilidade desse prazo) contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área responsável pelo recebimento definitivo do objeto.
- **8.3.1. Ordem Cronológica:** O pagamento observará a ordem cronológica de suas exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos, conforme **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**. Eventuais alterações nesta ordem serão justificadas e divulgadas conforme a Lei.
- **8.3.2. Atraso no Pagamento:** No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária. A atualização será contada a partir da data do orçamento (pesquisa de preço) para fins de recomposição do valor.

8.4. Condições de Pagamento:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme detalhado na **Seção 5.3** deste instrumento.
- O setor competente para o pagamento verificará a conformidade da Nota Fiscal ou Fatura com os elementos necessários e essenciais do documento (prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período, valor, destaques fiscais).
- Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, conforme **item 6.5**. Persistindo irregularidades, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, incisos X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência e com o contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio do fiscal designado.
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.
- e) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste (**Art. 123**).
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado obriga-se a:



- a) Executar o objeto da contratação somente mediante a Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório (Art. 92, XVI).
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que constituam a atividade principal do contrato, conforme item 4.6 deste Termo de Referência.
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Art. 92, XVII).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, inciso XIV, Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Constituirão infrações administrativas do Contratado, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);
- III - Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV);
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Art. 155, V);
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, VII);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, IX);
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, X);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, XI);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, XII).

11.2. Aplicação das Sanções (Art. 156): Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- i) **Advertência (Art. 156, I):** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º).
- ii) **Multa (Art. 156, II):** Calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, aplicada a qualquer das infrações previstas no Art. 155 (Art. 156, §3º).
- iii) **Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III):** Aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, §4º).
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV):** Aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, ou quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º).



11.3. Cumulatividade e Reparação: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo artigo (Art. 156, §7º). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º).

11.4. Processo Sancionatório e Defesa (Art. 157 e 158): A aplicação da multa (inciso II) facultará a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 157). Para as sanções de impedimento e inidoneidade (incisos III e IV), será instaurado processo de responsabilização com ampla defesa, conduzido por comissão de servidores estáveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 158).

11.5. Cobrança de Multa: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (Art. 156, §8º). A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação.

11.6. Critérios de Aplicação (Art. 156, §1º): Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração Pública, e a existência/aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.7. Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 160): A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em caso de abuso para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos, estendendo os efeitos das sanções a administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Publicidade das Sanções (Art. 161): O Contratado deverá estar ciente que as sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação.

11.9. Reabilitação (Art. 163): As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos os requisitos como reparação integral do dano, pagamento da multa, transcurso de prazo mínimo e cumprimento das condições de reabilitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

- **ÓRGÃO:** 09
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0909
- **AÇÃO:** 2042 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **ELEMENTO:** 33903200 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- **FONTES:**
 - 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 - 26610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 - **SUBELEMENTO:** 33903299 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Responsabilidade Institucional: O Fundo Municipal de Assistência Social, como órgão demandante, será o responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência, bem como pelo acompanhamento da execução do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Foro Competente (Art. 92, §1º): Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, caso não sejam



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

solucionadas amigavelmente pelas partes, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Olindina 29 de agosto de 2025.

Luanna S. Teixeira Dantas
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Dez/2024-005 / 2025

LUANNA SILVA TEIXEIRA DANTAS
Sec. Mun. de Ass. Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações ", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil).

4.3. Habilitação Técnica (Art. 67):

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou declaração(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado. **(Especificar aqui o que é "semelhante" em termos de NCM/CNAE, volume ou tipo de produto).**
- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4

2.5. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o site: licitacoesolindina2021@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras publica (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

3. Documentos Complementares

Alvará de Funcionamento da Sede do Licitante

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO V. TOTAL	
1	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	und	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branco, amarelo e verde.	und	25	R\$ 56,17	R\$ 1.404,25
3	Kit de bebê com pente e escovas. escovas com cerdas suaves que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. pentes com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	und	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
4	Meia anti-alérgica, contendo 3 pares de diversas cores. tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.	und	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
5	Mijão. 100% algodão, cores claras – diversas. tamanho g. sem pé.	und	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
6	Pares de sapatos para bebê material antialérgico. tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, atalhado e ribana.	und	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
	TOTAL:			R\$ 4.441,75	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA
EM ANEXO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2025 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, III, IV e XVIII)

3.1. Os serviços serão executados na secretaria de Obras, pertencente ao município de Olindina/BA.

3.2. Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, entre outros.

3.3. O prazo de início dos serviços relacionados ao objeto licitado deverá ser iniciado em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Responsável.

3.4. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se sempre em refazer o serviço que não estiver de acordo com os serviços licitados.

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

3.6. Comunicar o setor responsável com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento dos serviços objeto da contratação, apresentando ainda justificativa.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.10. O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.15. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.16. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

3.15.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Vitor Gabriel Santos de Lana, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

3.15.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Obras, Sr. JACONIAS DE SOUZA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

BATISTA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.000,00 (xxx)** divididos em **parcelas de R\$ 60,00 (xxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento/prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.15. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.16. Os serviços, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. Os serviços, serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhada.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, maio de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência e com o contrato.

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio do fiscal designado.
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos neste EDITAL.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- e) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste (Art. 123).
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Executar o objeto da contratação somente mediante a Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório (Art. 92, XVI).
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que constituam a atividade principal do contrato, conforme item 4.6 deste Termo de Referência.
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Art. 92, XVII).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - 1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Olindina.

ÓRGÃO: 09

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0909
- AÇÃO: 2042 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ELEMENTO: 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- FONTES: o 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social o 26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- ♣ SUBELEMENTO: 33903299 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhomi/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Olindina/BA, _____ de _____ de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa /Contratada

Fiscal de contrato:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Acessar Contratação

Última atualização 04/09/2025

Local: Olindina/BA Órgão: MUNICIPIO DE OLINDINA Unidade compradora: 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000113/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municip



Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

< Voltar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 124/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/09/2025 às 12hs
até 10/09/2025 às 12hs.

Objeto: Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº 041/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Propostas para ser enviadas via E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; ou entregar no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs às 12hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba. Edital encontra-se no portal de compras publica (PNCP), a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA. Será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Olindina-BA, 04 de Setembro de 2025.

Amon Valadares Oliveira

Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 -
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento pereado de equipamentos de informática, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA e de suas diversas Secretarias e órgãos vinculados, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda. **Critério de Julgamento: Menor preço** - Recolhimento de Propostas: Até às 14h de 18/09/2025. Data da sessão disputa: 18/09/2025 às 9h (horário de Brasília). Local: Portal B3 Compras - Edital e anexo disponíveis no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Ondumar Ferreira Borges Júnior - Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

AVISO DE LICITAÇÃO - PE10-2025-4

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10-2025-4. ID: 1075200, no sistema "licitacoes-e2.com.br". Objeto: Seleção de propostas para contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento da população usuária do sus, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar 20243880008, tendo como beneficiária final a entidade Associação Pastoral da Caridade - Lar Dos Idosos. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura de Proposta: 17/09/2025, às 09h00min. Disputa: 17/09/2025, às 08h05min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e2.com.br>, <https://doan.org.br/ba/mucuri/edital> e <https://pncp.gov.br/app/edital>. Mucuri-BA, 04 de setembro de 2025. Alán Rodrigues Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Aviso de DI, nº 41/25, P.A 124, Kite padronizados de envolt de bebê itens de vestuário e utensílios de higiene, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade beneficiárias do Auxílio Natalidade. Início da sessão dia 04/09/25, às 11h. Edital site BLL e PNCP. Olindina 04/09/25. Amon V. Oliveira, Sec. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global. Abertura: 22/09/2025, às 09h00min. Objetivando a contratação de empresa incluindo mão de obra e materiais para confecção de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I e II, bem como na modalidade Educação de jovens Adultos, Adultos e Idosos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município. Local de disputa e Edital: no site <https://b3.org.br/>. Informações: (71) 3457-2048, e-mail: licitacoesmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br. Riacho de Santana-BA, 04 de setembro de 2025. Emerson Ricardo da Silva Fernandes. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.90044/2025 Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação do município de salinas da margarida/ba, nos termos de tabela abstracto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A partir da 05/09/2025, nos sites eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Abertura das propostas: 17/09/2025, início da Sessão às 14h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel. (75) 99948 - 9516/9503/9547. Salinas da Margarida, 03 de setembro de 2025 Aline Neves Cergueira - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - O Município de Santa Maria da Vitória/BA informa que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, modo de disputa aberto-fechado, com base na Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão-de-obra e equipamentos, para atender necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais. Divulgação no PNCP: 05/09/2025. Recolhimento de propostas: 05/09/2025 a 22/09/2025, com abertura da sessão 22/09/2025 às 08h00, no Portal Licitar: www.licita.net.com.br. Edital e anexo disponíveis no PNCP, no Portal da Transparência: www.santamariadavitória.ba.gov.br. Informações: cpl@santamariadavitória.ba.gov.br, Santa Maria da Vitória - BA, 04 de setembro de 2025. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 - UASG 983873. Processo Administrativo 1Doc nº 9.371/2025. Objeto: Concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante delegação de sua prestação, a ser executado por pessoa jurídica especializada, por sua conta e risco, com exclusividade, nos termos das condições previstas na legislação da regência, neste Termo de Referência e anexos do Edital. Edital disponível a partir de: 05/09/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Avenida Dols de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B, 426B e 426B, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 ou site www.gov.br/pncp/pt-br. Entrega das Propostas: A partir de 05/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/pncp/pt-br. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 08h30min no site www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Gerais: Os interessados deverão atender para o Termo de Referência da presente Concorrência Eletrônica que está publicado no portal da transparência do município endereço eletrônico: <https://salj.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Santo Antônio de Jesus, 04 de setembro de 2025. Erick Breno Pinho Lemos, Diretor de Licitação/ Matrícula nº 6057276

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025 - UASG 983873. Processo Administrativo 1Doc nº 14118/2025. O Município de Santo Antônio de Jesus/BA torna público para conhecimento das interessados que realizará a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90008/2025, do tipo menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, cujo objeto é a Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública, incluindo a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, pelo prazo de 16 (dezesseis) anos e valor estimado do Contrato de R\$ 66.245.963,52 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Os Envelopes 1 e 2 contendo as propostas e demais documentos necessários à CONCORRÊNCIA PÚBLICA supracitada serão recebidos no Espaço B3, na sede da B3 S.A - Brasil, Boksia, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, CEP 01010-901, entre 10h00 às 12h00 (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2025, procedendo-se com a Sessão Pública, no mesmo local, na data de 10 de novembro de 2025, às 15h00min e será processada em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações posteriores. O edital completo estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://salj.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e <https://pncp.gov.br>. Santo Antônio de Jesus, 04 de agosto de 2025. Erick Breno Pinho Lemos, Matrícula nº 6057276/ Presidente Comissão Especial de Contratação - CEC

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Lucas dos Reis Cezqueira, matrícula nº 111726, CPF nº 062.XXX.XXX-03, do cargo de Apoio Administrativo I, função - Implantador de sistemas, Centro de Custo - ISGH, 40 horas

semanais, Intação - Hospital Geral Clériston Andrade, no município de Feira de Santana - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 do agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Fernando Costa Cime Fernandes, matrícula nº 111594, CPF nº 619.XXX.XXX-04, do cargo de Apoio Administrativo II, função - Implantador de sistemas, Centro de Custo - ISGH, 40 horas semanais, Intação - Sede da Fundação Estadual Saúde da Família, no município de Salvador - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Luthi Gouveia Caymim, matrícula nº 112832, CPF nº 017.XXX.XXX-61, do cargo de Apoio à Gestão Administrativa III, função - Apoio à Gestão Administrativa, Centro de Custo - ISGH, 40 horas semanais, Intação - Diretoria de Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, no município de Salvador - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Tassila Moraes Gomes, matrícula nº 111861, CPF nº 035.XXX.XXX-50, do cargo de Apoio à Gestão Administrativa II, função - Apoio à Gestão Administrativa, Centro de Custo - ISGH, 40 horas semanais, Intação - Diretoria de Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, no município de Salvador - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 036/2025 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMÍLIA - ID BB: 1077974. Abertura: 22/09/2025 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Pesagem, Transporte externo, Tratamento e providências ao cumprimento legal referente à Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurante cortante). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/app-inter-estados/> ou do e-mail pregaoe2@fesfusa.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3586. Salvador-BA, 04/09/2025. Liane Ribeiro - Pregoeira.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Rodrigo Ladislau da Silva, matrícula nº 111861, CPF nº 068.XXX.XXX-64, do cargo de Gestor de Unidade de Trabalho III, função - Analista de Desenvolvimento de Sistemas Pleno, Centro de Custo - DPTEC, 40 horas semanais, Intação - Diretoria de Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, no município de Salvador - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Raul Passos de Encarnação, matrícula nº 19285, CPF nº 961.XXX.XXX-05, do cargo de Apoio Administrativo III, função - Analista de Sistemas, Centro de Custo - DPTEC, 40 horas semanais, Intação - Diretoria de Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, no município de Salvador - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o empregado Geovane Santos Meneses, matrícula nº 111568, CPF nº 961.XXX.XXX-05, do cargo de Apoio Administrativo III, função - Analista de Sistemas, Centro de Custo - ISGH, 40 horas semanais, Intação - Diretoria de Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, no município de Salvador - Bahia, Art. 2º - O ato administrativo retroagirá a data de 03 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador, 04 de agosto de 2025. Lizandra Amin, Diretora Geral.

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS, REMANESCENTES DO PE SRP 028/2025), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Processo Administrativo Nº 153/2025. Data de abertura: 19.09.2025 às 10:00h. Informações pelo e-mail: licita@itabuna.ba.gov.br e no site do Licitar, endereço <https://licita.net.com.br/> - Demais atos em: www.fas.ba.gov.br/diarioOficial - Ricardo Costa dos Santos - Membro da Equipe de Apoio Administrativo, Itabuna/BA, 05 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS, REMANESCENTES DO PE SRP 028/2025), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Processo Administrativo Nº 153/2025. Data de abertura: 19.09.2025 às 10:00h. Informações pelo e-mail: licita@itabuna.ba.gov.br e no site do Licitar, endereço <https://licita.net.com.br/> - Demais atos em: www.fas.ba.gov.br/diarioOficial - Ricardo Costa dos Santos - Membro da Equipe de Apoio Administrativo, Itabuna/BA, 05 de setembro de 2025.

AUTARQUIAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA - CNPJ nº 26.571.435/0001-80, torna público que firmou CONTRATO Nº 031/2025 com a empresa AUTO ELÉTRICA E AUTO PEÇAS DO MA LTDA - CNPJ Nº 09.322.899/0001-33, Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme necessário, para atender a necessidade da frota de veículos da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 05/09/2025. Origem: Credenciamento nº 001/2025. Roberto Carlos Alves de Souza - Presidente do Consórcio Público Saúde da Região de Irecê.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2025. UASG: 461398 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, visando a continuidade da execução dos contratos vinculados aos Municípios consorciados (PROINFRA - Programa de Infraestrutura Municipal) e também contratos formulados através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 08h30min no site www.consortanet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Edital: Diário Oficial: www.cdaltosertao.ba.gov.br e SISTEMA Comprasnet. Informações com a Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (77) 34543994 ou pelo e-mail: licitacao@cdaltosertao.ba.gov.br, Carilândia, 04/09/2025. Edineide Pereira-Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de uma empresa para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0909 – Secretara Municipal de Assistencia Social;

AÇÃO: 2042 - Beneficios Eventuais da Assistência Social;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

FONTE DE RECURSOS: 16610000 – 26610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social;

Olindina - BA, 04 de setembro de 2025.


Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo administrativo 0121/2025

Dispensa de Licitação nº 041/2025

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, seleção da melhor proposta contratação de uma empresa para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no Município.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço ou aquisição de equipamentos.

Olindina, 04 de setembro de 2025


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023

Recebido em
04/09/2025
H. Pereira



PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

KIT NATALIDADE

MÉDIA REAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	und	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50	R\$ 64,33	R\$ 1.608,25	R\$ 69,63	R\$ 1.740,75	R\$ 61,29	R\$ 1.532,25
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branco, amarelo e verde.	und	25	R\$ 56,17	R\$ 1.404,25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 67,72	R\$ 1.693,00
3	Kit de bebê com pente e escovas. escovas com cerdas suaves que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. pentes com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	und	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	R\$ 23,80	R\$ 595,00	R\$ 23,50	R\$ 587,50	R\$ 22,77	R\$ 569,25
4	Meia anti-alérgica, contendo 3 pares de diversas cores. tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.	und	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50	R\$ 8,41	R\$ 210,25	R\$ 8,41	R\$ 210,25	R\$ 8,77	R\$ 219,25
5	Mijão. 100% algodão, cores claras - diversas. tamanho g. sem pé.	und	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00	R\$ 15,65	R\$ 391,25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 16,42	R\$ 410,50
6	Pares de sapatos para bebê material antialérgico. tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, atoadado e ribana.	und	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 21,83	R\$ 545,75
TOTAL:				R\$ 4.441,75		R\$ 5.279,75		R\$ 5.188,50		R\$ 4.970,00	

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Este mapa comparativo de preços foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de preços da Prefeitura Municipal de Jucurutu, com base nos dados cadastrados no sistema de compras. O objetivo é fornecer uma visão clara e transparente dos preços praticados pelas empresas licitadas, permitindo a análise e a escolha da melhor proposta. Os dados são atualizados automaticamente sempre que houver uma nova licitação ou alteração de preços.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inacequíveis: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
banheira plástica infantil – material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em pvc com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 kg, livre de bpa, formato especial, alças	R\$ 61,29	R\$ 64,33	10,21	16,66	Média	R\$ 49,90	R\$ 61,29	R\$ 64,33

Item	Especificação	Unid	Qtd	Coleção	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	banheira plástica infantil – material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em pvc com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 kg, livre de bpa, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40x74x24cm e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	un.	1,00	MUNICIPIO DE JUCURUTU / 08095283000104 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU	Portal Nacional de Contratações Públicas	L. C. SARMENTO	---	R\$ 49,90	R\$ 61,29	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	Compras.gov.br	GARNET AVIAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	---	R\$ 64,33		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN	Compras.gov.br	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 69,63		VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços

Este mapa comparativo de preços foi gerado automaticamente pelo sistema de compras da Prefeitura Municipal de Tabuleiro Grande, com base nos dados cadastrados no sistema de compras. O objetivo é fornecer uma visão clara e transparente dos preços praticados pelos fornecedores, permitindo a comparação e a escolha da melhor oferta para a administração pública. Este documento não constitui uma proposta de compra e não substitui o processo licitatório formal.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inesqueçível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
conjunto pagão: kit pagão contendo 05 peças: 01 casaco, 01 mijão, 01 camisa interna, 01 par de luvas, 1 touca, tecidos 100% algodão	R\$ 67,72	R\$ 70,00	10,60	15,65	Média	R\$ 56,17	R\$ 67,72	R\$ 70,00

Item	Especificação	Und	Qtde	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	conjunto pagão: kit pagão contendo 05 peças: 01 casaco, 01 mijão, 01 camisa interna, 01 par de luvas, 1 touca, tecidos 100% algodão	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABULEIRO GRANDE / 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	Portal Nacional de Contratações Públicas	48.780.937 RAIMUNDO MAEDSON LIMA SILVA	---	R\$ 56,17	R\$ 67,72	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	H S DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 77,00		VÁLIDO	
				FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 70,00		VÁLIDO	





CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Este mapa comparativo de preços foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de preços da Prefeitura Municipal de Olinda, Pernambuco, em 16/04/2025 às 08:57:42 (IP: 188.226.191.89). O código de validação é QV%2fH%2fZ5UKh1Pjz7Zulg%3d. Para mais informações, consulte o site: <http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QV%2fH%2fZ5UKh1Pjz7Zulg%3d>

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Desaparecidos: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
kit de bebe com pente e escova . kit baby hits	R\$ 22,77	R\$ 23,50	1,54	6,75	Média	R\$ 21,00	R\$ 22,77	R\$ 23,50

Item	Especificação	Und	Qt	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	kit de bebe com pente e escova . kit baby hits	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 15 - FUNDO MUN DE ASSIS SOCIAL DIANOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS	---	R\$ 21,00	R\$ 22,77	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	ISONITA LUZIA CUNHA FARIA	---	R\$ 23,80		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	JORCELITA SANTANA OLIVEIRA 81297688368	Microempresa	R\$ 23,50		VÁLIDO	





CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Este mapa comparativo de preços foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de preços da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, com base nos dados cadastrados no sistema de controle de preços. A validade deste mapa comparativo de preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de geração. O sistema de controle de preços da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
par de meias, 100% algodão, 0 a 6 meses, tipo antialérgico	R\$ 8,77	R\$ 8,41	0,63	7,18	Média	R\$ 8,41	R\$ 8,77	R\$ 8,41

Item	Especificação	Unid	Qtd	Origem	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	par de meias, 100% algodão, 0 a 6 meses, tipo antialérgico	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS / 0000 - Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 9,50	R\$ 8,77	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SIRYUS LTDA	---	R\$ 8,41		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Hortolândia	Bolsa Brasileira de Mercadorias	SIRYUS LTDA	---	R\$ 8,41		VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços



Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
mijão para bebê, sem pé e com elástico na cintura, 100% algodão, unissex, cor a definir, tamanho p, m, g ou gg a definir, 1ª linha.	R\$ 16,42	R\$ 16,00	1,04	6,33	Média	R\$ 15,65	R\$ 16,42	R\$ 16,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	mijão para bebê, sem pé e com elástico na cintura, 100% algodão, unissex, cor a definir, tamanho p, m, g ou gg a definir, 1ª linha.	un	1,00	MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI	MICRO EMPRESA	R\$ 17,60	R\$ 16,42	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES / 1 - MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES	Portal Nacional de Contratações Públicas	D S J CONFECCOES LTDA	---	R\$ 15,65		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU	Portal Nacional de Contratações Públicas	RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	---	R\$ 16,00		VÁLIDO	





Mapa Comparativo de Preços

Este documento contém informações confidenciais e de caráter reservado. É vedada a divulgação ou o uso não autorizado de qualquer parte do conteúdo aqui apresentado. Qualquer violação das condições de uso poderá acarretar sanções legais. Este documento é propriedade exclusiva do Município de Prudentópolis/PR e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
kit bebe contendo sapato, luva e touca, produzidos em la, pacote com as 03 peças. cores rosa, azul, verde agua e amarelo claro.	R\$ 21,83	R\$ 22,00	1,76	8,04	Média	R\$ 20,00	R\$ 21,83	R\$ 22,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Outra Avaliação
1	kit bebe contendo sapato, luva e touca, produzidos em la, pacote com as 03 peças. cores rosa, azul, verde agua e amarelo claro.	un	1,00	Prefeitura Municipal de Prudentópolis	Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Microempresa	R\$ 23,50	R\$ 21,83	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Prudentópolis	Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Microempresa	R\$ 22,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LEOPOLDINA/ES	Licianet - Licitações Eletrônicas 4.0	COMERCIAL HIGI TEX LTDA	---	R\$ 20,00		VÁLIDO	



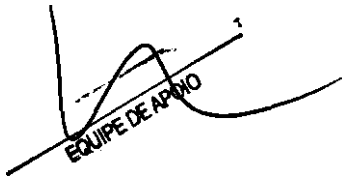
sem assunto)
mensagem

EANDRO SANTOS <lggrafica99@gmail.com>
ara: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

10 de setembro de 2025 às 11:2

BOM DIA
SEGUE A PROPOSTA DE PREÇOS KIT DE ENXOVAL

20250910_112958.PDF
423K


EQUIPE DE APOIO



ALDENALDO SANTOS - ME
CNPJ: 36.987.611/0001-12

PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	V UNIT	TOTAL R\$
1	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	25	UNID	CAJOMIL	48,00	1200,00
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branco, amarelo e verde.	25	UNID	MARCOTEX	56,00	1400,00
3	Kit de bebê com pente e escovas. escovas com cerdas suaves que não agredem o couro cabeludo do bebê, material plástico. pentes com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	25	UNID	CAJAMIL	20,80	520,00
4	Meia anti-alérgica, contendo 3 pares de diversas cores. tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.	25	UNID	LUPO	9,20	230,00
5	Mijão. 100% algodão, cores claras - diversas. tamanho g. sem pé	25	UNID	MARCOTEX	16,80	420,00
6	Pares de sapatos para bebê material antialérgico. tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, atalhado e ribana.	25	UNID	LUPO	22,80	570,00
					TOTAL	R\$ 4.340,00

Nome completo do responsável legal da empresa:

VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS
DIRETORA

CPF: 0509560698-58

36.987.611/0001-12
VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA
LG GRÁFICA
Av: Getúlio Vargas, 398 Centro
Tobias Barreto/SE - CEP: 49.300-000

Equipe de Apoio

Tobias Barreto/SE, 10 de Setembro de 2025



(79) 9.9806 - 4777

lggrafica88@gmail.com

Av. Getúlio Vargas 398 - A
Tobias Barreto

CARTÕES DE VISITA - PANFLETO - TALÕES
ENCARTES - ETIQUETAS PARA COFEÇÕES
CARTAZES

Proposta DISPENSA Nº 041/2025

mensagem

RIADE COMERCIO <triadecomercio1@gmail.com>
para: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

9 de setembro de 2025 às 21:17

Boa noite

Prezados

Segue em anexo proposta de preço para - LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 ADM
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

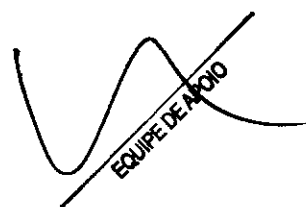
Att

--
Eduardo Carvalho
71 991978838

Triade Comércio e Serviços
CNPJ 21.425.534/0001-30 // INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.972.009
L F COMERCIO E SERVICOS LTDA



 **PROPOSTA kits padronizados de enxoval de bebe.pdf**
292K


EQUIPE DE APOIO



TRIADE
Comércio e Serviços

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:21.425.534/0001-30

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

REFERENTE: EDITAL - LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 ADM
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

L F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº21.425.534/0001-30, R POVOADO DO BESSA, 269, DISTRITO BESSA, CONCEICAO DO JACUIPE/BA, neste ato representada por EDUARDO CARVALHO ARAUJO, divorciado, Brasileiro, CPF 80037739549, RG 06909261-38, endereço Rua aguas marinhas, 112, Brasília, Feira de Santana/Ba, constitui objeto da presente licitação seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Banheira infantil 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	und	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branco, amarelo e verde.	und	25	R\$ 56,17	R\$ 1.404,25
3	Kit de bebê com pente e escovas. escovas com cerdas suaves que não agredem o couro cabeludo do bebê, material plástico. pentes com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	und	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
4	Meia anti-alérgica, contendo 3 pares de diversas cores. tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.	und	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
5	Mijão. 100% algodão, cores claras - diversas. tamanho g. sem pé.	und	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
6	Pares de sapatos para bebê material antialérgico. tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, atalhado e ribana.	und	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
TOTAL:				R\$	4.441,75

Valor global: R\$ 4.441,75 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Validade da proposta: Validade conforme determinada no Edital // Prazo de entrega: Conforme determinado no Edital

Condições de pagamento: Conforme determinado no Edital

CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA // 09 de SETEMBRO de 2024

21.425.534/0001-30

TRIADE COMERCIO E SERVICOS
R. POVOADO DO BESSA, 269, DISTR. BESSA
CONCEICAO DO JACUIPE - BA

EDUARDO CARVALHO ARAUJO CPF 80037739549 RG 06909261-38, DIVORCIADO, Administrador, Rua aguas marinhas, 112, Brasília, Feira de Santana/Ba

Declaramos que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PROPOSTA VENCEDORA

/

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**OLINDINA – BAHIA
2025**

Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê
mensagem

termas metal <thermasvendas05@gmail.com>
para: Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

10 de setembro de 2025 às 11:17

Bom dia!

Segue anexo, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Qualquer dúvida estaremos à disposição.

At.:

Setor Administrativo
AF Brito Moreira

2 anexos

 **PROPOSTA.pdf**
300K

 **HABILITAÇÃO OLINDINA - BA.pdf**
1504K


LUCAS DE APOIO



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP
Endereço: Avenida 7 de Setembro nº 02 – Centro
CEP: 48.450-000: Cidade: Cipó: Estado: Bahia.
CNPJ: 19.522.415/0001-53
TELEFONE: (75) 9 8252-8961
Email: vendas5@thermasmetal.com.br

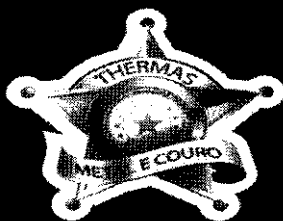
[Handwritten signature]
EQUIPE DE APOIO

OBJETO: Aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Banheira infantil em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 18 litros, dotada de ralo com tampa para escoamento de água, porta-sabonete e porta-esponja integrados, com certificação INMETRO de segurança (indicar norma específica, se houver). Cor neutra e superfície lisa de fácil higienização.	und	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
02	Conjunto pagão de 3 peças (body manga longa, calça com pé, casaco tipo kimono/cardigan), confeccionado em malha suedine 100% algodão, com gramatura mínima de 150g/m², hipoalergênico, com costuras planas. Tamanho "G" (equivalente a 6-9 meses, ou especificar medidas em cm), cores claras e neutras sortidas, sem aplicação de botões ou detalhes que possam se soltar. Deve atender às normas da ABNT para vestuário infantil.	und	25	R\$ 18,88	R\$ 472,00
03	Kit de bebê com pente e escova. Escova com cerdas suaves que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pente com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	und	25	R\$ 8,83	R\$ 220,75
04	Kit de meias contendo 3 pares, confeccionadas em tecido 100% poliamida com tratamento hipoalergênico e elasticidade adequada. Tamanho único para 0 a 12 meses (ou especificar tamanhos P, M, G), com cores claras e sortidas. Pontas dos pés sem costura saliente.	und	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
05	Mijão. 100% algodão, hipoalergênico, cores claras – diversas. Tamanho G (ou especificar medidas em cm). Sem pé.	und	25	R\$ 11,52	R\$ 288,00
06	Pares de sapatos para bebê em material antialérgico, com acabamento atoalhado e ribana. Tamanho de 0 a 1 ano, de cores claras e sortidas.	und	25	R\$ 12,48	R\$ 312,00
				TOTAL =	R\$ 2.105,25

Cipó, 10 de setembro de 2025



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Representante legal: AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

CPF: 025.060.145-19

Agênor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA


EQUIPE DE APOIO



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2014	
NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THERMAS METAL E COURO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 25.31-4-02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 02		COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com		TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 10/09/2025 às 15:13:35 (data e hora de Brasília).

Equipe de Apoio



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2014	
NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 02		COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com		TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

EQUIPE DE APOIO

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 10/09/2025 às 15:13:35 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2014	
NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.12-3-01 - Edição de jornais diários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA		
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com		TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

EQUIPE DE APOIO



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2014	
NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA		
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com		TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

EQUIPE DE APOIO



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2014	
NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA		
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com		TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 10/09/2025 às 15:13:35 (data e hora de Brasília).

COPIA DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

Secretaria de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

8204

INSC. MUNICIPAL

000000932

CONCEDIDO A

AF BRITO MOREIRA - EPP

NOME FANTASIA

THERMAS METAL E COURO

C.N.P.J.

19.522.415/0001-53

INSC. EST.

C.P.F.

ENDEREÇO

AV Sete de Setembro 02 SALA CENTRO - CIPÓ - BA

DESCRIÇÃO DA TAXA

237

TFF/TLL - Comercio Varejista.

ATIVIDADE PRINCIPAL

237

TFF/TLL - Comercio Varejista.

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:**

HORÁRIO NORMAL

Das: 00:00 às 00:00

HORÁRIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X

DATA INÍCIO ATIVIDADE

27/01/2014

DATA DE EMISSÃO

13/01/2025

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

Antônio Carlos C. Melo
Chefe do Setor de Tributos
Assinatura nº 430/2021

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2238440555



NOME
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORGANISMO
1338905816 SER BA

CPF
025.068.145-19

DATA NASCIMENTO
21/11/1994

FRACÇÃO
WASHINGTON CEZAR DE OLIVEIRA
A MOREIRA

RESIDA DA SILVA BRITO

PERMISSÃO
SERVIDOR

REC
RECIBO

CAT. BOM
AB

Nº REGISTRO
00571695070

VALIDADE
01/03/2028

V. HABILITAÇÃO
20/05/2014

OBSERVAÇÕES

Agenor Felipe Brito Moreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TORIAS BARRETO, SE

DATA EMISSÃO
03/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15140626405
58024743534

SERGIPE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]

EQUIPE DE APOIO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPessoal DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AF BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ 19.522.415/0001-53**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo717d1XssG70W1g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, com CPF nº. 025.060.145-19, documento Carteira Identidade, RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 centro Cipó/BA. CEP: 48.450-0000 Brito. Empresário registrado sob o nome empresarial: **AF BRITO MOREIRA** com sede na Avenida Sete de Setembro, 02 sala Centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000, com CNPJ sob nº 19.522.415/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES,BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM ; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATO;. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

REQUERIMENTO 81300001671635


APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

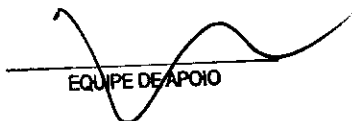
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hnguy0717dlXsSG70W1g&chave2=BT-06aCcMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTE DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO;

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo717dIXsSG70W1g&chave2=BT-06aCcPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



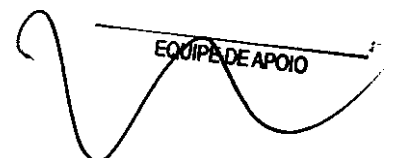
28/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717dlXssG70W1g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717dIXsSG70W1g&chave2=BT~06aCcMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

4649499 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4651601 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4651602 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4652400 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4724500 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744002 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4759801 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761002 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4771702 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4771703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

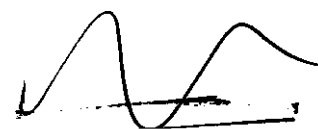
4773300 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4774100 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

4782201 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717d1Xss670Wlg&chave2=Er-06aCCmpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

4789003 COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789008 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
5611201 RESTAURANTES E SIMILARES
5611203 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5812301 EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
6190699 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502 WEB DESIGN
6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729299 ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

REQUERIMENTO 81300001671635


FELIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717d1XsG70W1g&chave2=BF-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>7739003</u>	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
<u>8020001</u>	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
<u>8020002</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
<u>8211300</u>	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
<u>8219901</u>	FOTOCÓPIAS
<u>8219999</u>	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>8230001</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
<u>8299703</u>	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
<u>8599603</u>	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
<u>8599604</u>	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
<u>8599605</u>	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
<u>8599699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28/11/2023

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AF BRITO MOREIRA LTDA CNPJ 19.522.415/0001-53**

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, EMPRESÁRIO, com CPF nº. 025.060.145-19., Carteira de Identidade RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 Centro, Cipó/BA. CEP: 48.450-000/BA. passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª A sociedade UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA**, e terá sede na Avenida Sete de Setembro, 02, sala centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4ª O objeto será;

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
REQUERIMENTO 81300001671635

Felipe de Apoio

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguio7l7dIXssG70wI.g&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo7117d1XssG70Wigfchavez=BT-06aCQmpeIH2nNncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENCIAR FELIPE BRITO MOREIRA

E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo717d1XssG70Wig&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENCIAR FELIPE BRITO MOREIRA

3102100 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3211603 CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
3299004 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3299099 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3312102 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312103 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4642701 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649405 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4724500 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744002 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguto717d1xssg70w1g&chave2=BT-06aCpMpe1H2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4759801 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761002 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4771702 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

4771703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4773300 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4774100 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

4782201 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

4789003 COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE

4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789008 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

4924800 TRANSPORTE ESCOLAR

5611201 RESTAURANTES E SIMILARES

5611203 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

5620101 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

5812301 EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

6190699 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6201502 WEB DESIGN

6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo717dLXs6G70W1g4cchavez2=Bf-06acCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6399200 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

7729202 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

7729299 ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

8020002 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219901 FOTOCÓPIAS

8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8299703 SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO

8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599605 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REQUERIMENTO 81300001671635


EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 5ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO. Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Cipó/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única. Cipó/BA. 09 de setembro de 2023.

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

(Assinatura manuscrita)
FELIPE BRITO MOREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28/11/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717dIXssG70Wig&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

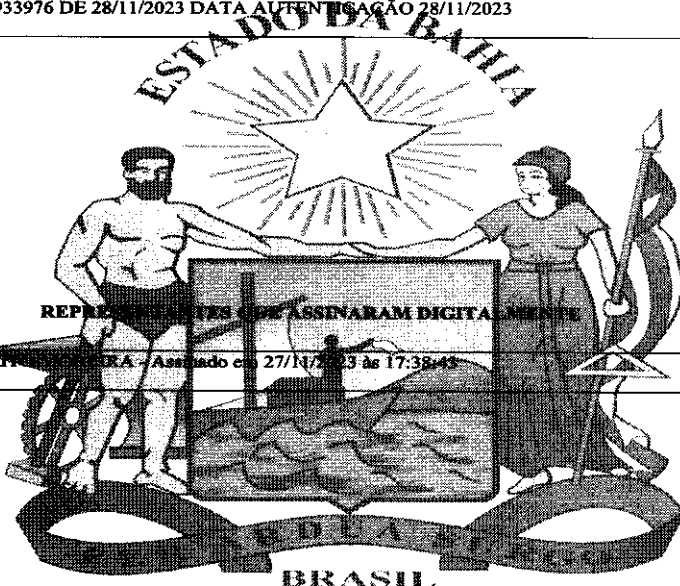


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A F BRITO MOREIRA LTDA
PROTOCOLO	231312520 - 17/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205933976
CNPJ 19.522.415/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205933976 DE 28/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/11/2023



Cpf: 02506014519 - AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA - Assinado em 27/11/2023 às 17:38:45

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

[Assinatura]
EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023
Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

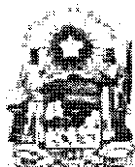
Emitida às 10:04:39 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **DD75.B44E.B2CA.63B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


EQUIPE DE APOIO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254588692

RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

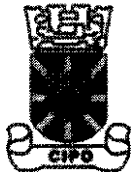
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**


EQUIPE D

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000150/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA**
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/09/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600011323140000000932030000150202508156**



[Handwritten signature]
EQUIPE DE APOIO

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://cipo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/08/2025 às 10:02:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.522.415/0001-53
Razão Social: AF BRITO MOREIRA
Endereço: AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081818012125568629

Informação obtida em 20/08/2025 10:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão nº: 53399546/2025

Expedição: 10/09/2025, às 17:32:03

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

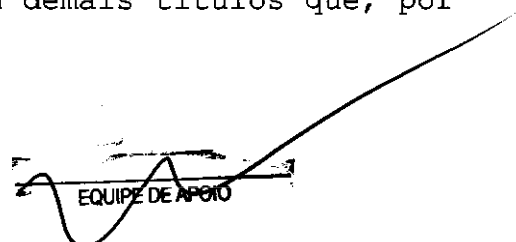
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

FEIRA NOVA – SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 14.817.537/0001-53, situada na PRAÇA JOSE JOAQUIM SANTOS, 218- Centro- FEIRA NOVA- SERGIPE

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- A EMPRESA **AF BRITO MOREIRA**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO- CIPÓ-BA, ENTREGOU KITS DE ENXOVAIS COMPLETOS A ESSA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025;

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

25 de agosto de 2025, Feira Nova -Sergipe

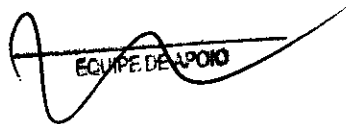
gov.br

Documento assinado digitalmente
DHARA EMELLY FERREIRA ANDRADE
Data: 25/08/2025 11:26:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DHARA EMELLY FERREIRA ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

Feira Nova – Sergipe


EQUIPE DE APOIO



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EQUIPE DE APOIO

Cipó-BA, 10 de setembro de 2025

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
Av. Sete de Setembro, nº 02 sala
Cipó BA

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A LOJA SHOPPING DO BEBÊ, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 15.696.771/0001-32 SITUADA NA AVENIDA LUIZ ALVES DE OLIVEIRA FILHO, CENTRO, TOBIAS BARRETO-SE. TELEFONE (79) 99880-2049.
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA AF BRITO MOREIRA, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 19.522.415/0001-53, SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02, CENTRO- CIPÓ-BA, ENTREGOU MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA NOSSA LOJA NA MAIS PERFEITA QUALIDADE.
NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Tobias Barreto-Sergipe , 20 de janeiro de 2025

Lucineide Ribeiro dos Santos

Lucineide ribeiro dos santos
GERENTE COMERCIAL
CPF Nº 03977497596

15.696.771/0001-32
Jorgeana & Gols Comércio
de Confecções Ltda -ME
Av. Luiz Alves de O Filho, nº 704
Centro - CEP: 49.300-000
Tobias Barreto/SE

EQUIPE DE APOIO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00925330E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 29/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A F BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº02 CENTRO, CIPÓ - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

EQUIPE DE APOIO

Salvador/BA, sexta-feira, 29 de agosto de 2025



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0124/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2025

Aos onze dias do mês de setembro as 09:00, o agente de contratação e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo de nº 0124/2025, dispensa de licitação nº 041/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO, em razão do montante exíguo para contratação de uma empresa para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município., no importe de R\$2.105,25 (Dois mil, cento e cinco reais e vinte centavos), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, segue abaixo as propostas apresentadas:

Banco de Preços	1 -	R\$ 4.441,75
Banco de Preços	2 -	R\$ 5.279,75
Banco de Preços	3 -	R\$ 5.188,50
Gerinaldo Santos – ME		R\$ 4.340,00 – CNPJ 36.987.611/0001-12
L F Comercio e Serviços Ltda -		R\$ 4.441,75 – CNPJ 21.425.534/0001-30
AF Brito Moreira Ltda – EPP		R\$ 2.105,25 – CNPJ 19.522.415/0001-83

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores,

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

tendo a empresa **AF BRITO MOREIRA LTDA – EPP**, CNPJ nº **19.522.415.0001/53**, apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

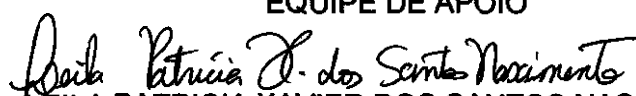
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 11 de setembro de 2025

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
- b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
- c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

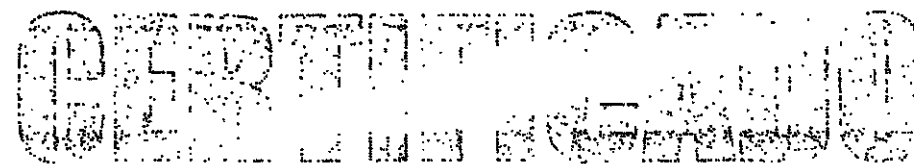


CERTIFICADO

Certificamos que JARDEL BATISTA DOS SANTOS, CPF: 032.740.975-43, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Gregório Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia



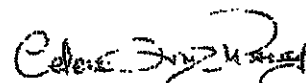
JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Jardel Batista dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0500
Verifique em <https://verificador.ti.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Sintese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58 -03'00'



CERTIFICADO

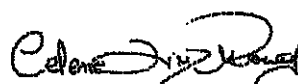
ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS

Este certificado é concedido a Romário Ribeiro dos Santos por participar do Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, nos dias 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2023, com uma carga horária de 24h através da empresa Sintese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Nova Soure-Ba., 6 de março de 2023



Documento assinado digitalmente
MARCOS DAYVID DOS REIS GALVAO
Data: 10/03/2023 16:12:51-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Sintese Consultoria e Treinamento

ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553

Assinado de forma digital por
ORLANDO GOMES DA SILVA:04134559553
Dados: 2023.03.05 20:59:58-03'00'

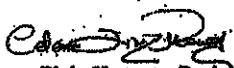


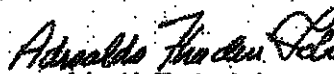
CERTIFICADO

SILAS SILVA DE SOUZA

Este certificado é concedido a Silas Silva de Souza por participar do II - SEMINÁRIO - Procedimentos Contábeis, Patrimoniais, Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle: Desafios dos Gestores diante das Mudanças, no dia(s) 20 de janeiro de 2023, com uma carga horária de 8h através da empresa SÍNTESE Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Salvador-BA., 22 de janeiro de 2023


Celene Diniz Marques Rocha
Gestora da Síntese Consultoria e Treinamento
CPF: 041.346.595-68


Adroaldo Thadeu Lobo
Diretor Comercial/Consultor
CPF 281.173.955-88



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS SILVA DE SOUZA, CPF: 669.337.495-68, participou do "UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo II", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 08 de fevereiro de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041

Olindina - Bahia, 11 de setembro de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor,

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de Dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, proposta, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.


JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 079/2023



PARECER JURÍDICO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP**, CNPJ nº **19.522.415.0001/53**, para a contratação de uma empresa para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal nº 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente R\$2.105,25 (Dois mil, cento e cinco reais e vinte centavos), da empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP**, CNPJ nº **19.522.415.0001/53**.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em



PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressaltados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Olindina – Bahia, 11 de Setembro de 2025.

Mariano Muniz
Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

**OLINDINA – BAHIA
2025**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Processo de Dispensa de Licitação Nº 041/2025

EMENTA:

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA. - ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 0124/25, Processo de Dispensa de Licitação Nº 041/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em "empresa para aquisição de "kits" padronizados de enxoval e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do auxílio natalidade, conforme previsão da Lei Municipal nº 114/2009, do Município de Olindina", com seleção da melhor proposta, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 476 a 479/2023, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, inclusive, sendo vitoriosa a empresa **AF Brito Moreira Ltda – EPP - CNPJ 19.522.415/0001-53**, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, edital PNCP, pesquisas de preços, proposta comercial de preço do contratado, com suas devidas certidões negativas, inclusive com resolução de incidente em relação da desistência ocorrida de licitante, com o a observância legal da escolha de outra melhor proposta, sem prejuízo por parte do erário municipal diante das suas pesquisas de preços, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 11 de Setembro de 2025


SÉRGIO COSTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

D EC. MUNICIPAL Nº 492/2024

Sérgio Roberto de S. Costa
Controlador Interno do Município
Decreto nº 492 de 02/02/24



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2025



ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2025, na contratação de uma empresa para aquisição de kits padronizados de enxoval de bebê, compostos por itens de vestuário e utensílios de higiene, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Auxílio Natalidade, conforme previsão na Lei Municipal n° 114/2009. Esta contratação visa assegurar o suporte essencial para o recém-nascido e sua família no município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos., declaramos que a empresa: **A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: n° **19.522.415.0001/53**, apresentou a menor proposta com o valor global de R\$2.105,25 (Dois mil, cento e cinco reais e vinte centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 11 de setembro de 2025.


Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina



CONTRATO

EXTRATO E PUBLICAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2025